
SOLENIDADES

TRIBUNAL PLENO
Homenagem alusiva à aposentadoria
do Sr. Min. Márcio Ribeiro

ATA DA SESSÃO SOLENE
REALIZADA EM 18 DE
DEZEMBRO DE 1979

Às dezesseis horas do dia dezoito de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de Sessões do Tribunal Federal de Recursos, presentes os Exmos. Srs. Ministros José Néri da Silveira, Presidente, Armando Rollemberg, Márcio Ribeiro, Moacir Catunda, Peçanha Martins, Jarbas Nobre, Aldir G. Passarinho, José Dantas, Lauro Leitão, Carlos Madeira, Gueiros Leite, Washington Bolívar, Torreão Braz, Carlos Mário Velloso, Justino Ribeiro, Otto Rocha, Wilson Gonçalves, William Patterson e Adhemar Raymundo, presentes, ainda, o Exmo. Sr. Doutor Geraldo Andrade Fonteles, Subprocurador-Geral da República e o Bel. Ronaldo Rios Albo, Secretário do Tribunal Pleno, foi aberta a Sessão, especialmente convocada em homenagem ao Exmo. Sr. Ministro Márcio Ribeiro, em virtude de sua aposentadoria, por implemento de idade, a ocorrer no dia 25 de janeiro de 1980.

Palavras de abertura proferidas pelo Exmo. Sr. Ministro José Néri da Silveira — Presidente. O Exmo. Sr. Ministro José Néri da Silveira:

Quando este fecundo ano judiciário vai chegando a seu término, o Tribunal Federal de Recursos reúne-se,

hoje, em sessão solene, para prestar homenagem justa, afetuosa e especial ao eminente Ministro Márcio Ribeiro.

Após mais de meio século de serviços públicos relevantes, sua Excelência deixará de concelebrar conosco, nesta Corte, cada dia, o sagrado ofício da administração da justiça, que exerce, com amor, dedicação exclusiva e inexcedível, ininterruptamente, há mais de quatro decênios.

Ao reiniciarmos os trabalhos judicantes, a 1º de fevereiro de 1980, a cátedra deste Tribunal, que o Ministro Márcio Ribeiro provê, desde 9 de junho de 1965, estará vaga, em virtude de sua aposentadoria, por implemento de idade, a acontecer no próximo 25 de janeiro.

A fim de interpretar os sentimentos de profunda admiração e carinho que todos, neste Tribunal, devotamos ao eminente Ministro Márcio Ribeiro, concedo a palavra ao ilustre Ministro José Fernandes Dantas.

Discurso proferido pelo Exmo. Sr. Ministro José Dantas.

Meus Senhores:

A maior honraria devida aos justos é a da crença, sem reservas, nos seus juízos. Duvidar da sua justiça humilha e martiriza, como maldosamente se fez ao Crucificado!

Então, tratando-se de juízos emitidos por dever de ofício, o prêmio estará em proclamar-se em alto e bom som, a confiança dos jurisdicionados.

A boa fama, porém, requer tempo e experiência. No curso dos anos é que se vai lastreando, sem equívoco, o prestígio do justo, investigada em cada gesto de sua vivência a razão maior da justiça praticada.

Donde dever-se, para compreensão da fama, repassar a trilha de sua fluência.

Na magistratura profissional, melhor conselho é lembrar como os grandes juízes se formaram nos percalços dos pequenos meios; na aldeia, onde a sentença solve as contendas dos seus próprios vizinhos; onde as partes são pessoas do seu próprio dia a dia; onde as causas envolvem interesses imediatos do seu meio social, assim julgados os conhecidos e não os estranhos.

Testado desse modo, perante autor, réu, causa e interesse familiarizados numa semidoméstica aferição de valores, tranqüilize-se o juiz da roça de que o seu progresso na carreira não guardará surpresas, pois a justiça mais difícil ali foi aprendida, no mais sofrido aprendizado humano — o de julgar, aí, sim, os verdadeiros semelhantes!

Meus Senhores:

Iniciando-se na Comarca de Tupaciguara — topônimo mineiro que, nos idos de 1938, parecia anunciar por si mesmo a correspondente modéstia do meio — certamente que, na passagem ascensional por Bonfim, Uberlândia e Ouro Preto, estava a se diplomar o Juiz de Belo Horizonte, de Varas Fazendárias, cuja importante jurisdição viria titular o Desembargador de 1953.

Dali, ao recém-criado Tribunal de Justiça da nova Capital Federal, o caminho já foi o da consolidada boa fama, tantas vezes testemunhada pe-

los jurisdicionados, diversificados na escala da ambiência social de cada um daqueles estágios de vivência.

Daí porque, já em 1965, o ingresso no Tribunal Federal de Recursos se deu ao magistrado amadurecido no trato das causas mais relevantes, conforme experiência mais completa das técnicas de julgamento e a compreensão mais responsável dos fins do Direito; em suma, deu-se ingresso ao magistrado, realizado na percepção mais aguda do alcance das leis.

Portanto, não foi por menos que, ao solenizar-se a posse, assim recitou as suas credenciais:

«Se a tecedura das leis cobrisse o campo dos fatos, prevendo todas as possíveis contingências futuras, bastaria ao Juiz aplicar a norma cabível, sem medo ou sem favor. Mas isto não ocorre. Resta sempre grande margem ao arbítrio judicial, ao reconhecimento do direito, não pela legalidade estrita, mas pela aplicação dos grandes princípios que informam o pensamento jurídico, a superlegalidade que fortalece e imanta a consciência do julgador.

Esta a nossa mais elevada missão: a de interpretar as relações jurídicas, iluminando, alargando o pensamento da lei, de maneira a que possa corresponder à evolução social e às novas necessidades do bem comum.

Não se exagere, porém, o alcance da jurisprudência, como atualizadora e vivificadora do direito.

O juiz não atinge nunca o nível do legislador.

Se não está satisfeito com a orientação traçada pela lei, não lhe compete torcê-la, mas sim esperar ou propugnar para que os representantes do povo a modifiquem».

A partir dessa profissão de fé, o Tribunal Federal de Recursos havia de habituar-se à prédica de tão no-

bres convicções, vendo-o praticá-las a molde de uma devoção, isenta do fanatismo acadêmico, pois nos debates mais acirrados a que fosse tentado, o pregador não intervinha, senão que na exata medida da correção de um equívoco, do reparo de uma alusão, ou da retificação de um ponto de vista, da qual fosse convencido.

Nenhuma palavra a mais do que a necessária para a definição do direito em causa, ou para a obtenção do juízo sobre a relação jurídica examinada, deslindando-a, porém, em todas as nuances interessadas ao veredicto e à perfeita concreção da justiça suplicada.

Vejam-se-lhe os enunciados do pensamento, exurgidos à face dos casos apresentados e no único fito de ajustar a sentença à dimensão humana e social do fato considerado; descubra-se-lhe o inato talento de pinçar a proposição básica ao desenvolvimento do discurso sentencial, afastando-o do abstrato para aproximá-lo da materialidade mais palpável do direito a proclamar. Confirmam-se-lhe os votos, mesmo ao acaso, porque à exemplificação da excelência do conteúdo se prestará qualquer dos milhares que aqui proferiu.

Embevecido se satisfará o pesquisador, ainda que cingido ao moderno processo das amostragens, método assim mesmo suficiente ao enfoque da sabedoria das «Sentenças de Márcio» — a trescalar justiça pelas virtudes sugeridas, pela prudência da autoridade exercida, pela culta remissão aos princípios, pelo domínio da humanização dos textos; tudo isso, na inspiração de uma doutrina sócio-jurídica aplicada a seu modo de simplificar as coisas, e compreendida na asserção de que, no conflito das relações indivíduo-Estado, o contrapeso mais fiel é a justiça da sentença.

Ver-se-ia que essa súmula não se construira de formulação meramente teórica; frutificara, sim, de uma penosa objetividade, experimentada no manuseio de autos cujas folhas, na dor famélica dos carentes das prestações alimentícias ou dos sonegados salariais dos órgãos públicos, suplicam amparo, como gritam, de outras vezes, o protesto dos perseguidos do poder, violados os seus direitos e liberdades por abusivas práticas da autoridade; autos que, enfim, rogam a mercê da solidariedade social, narrando histórias infamantes da dignidade humana e pedindo respeito a valores espirituais que nem sempre restam protegidos na fria letra da lei.

Somente o bom juiz, tal como Márcio procedeu, há de indicar lenitivo a tantas angústias, prevenindo-se, porém, contra os embusteiros, individualistas misturados aos desvalidos para se dizerem vítimas, quando algozes verdadeiramente o são do interesse público — valor que a lei protege a nível da mesma importância do bem comum.

Senhor Ministro Márcio Ribeiro:

Em se honrando os justos pelo confiar-se na emissão de seus juízos, foi para conferir-lhe a honraria que reservamos esta reunião da Corte.

No cometimento, é tal a alegria de proclamar a provada confiança na jurisdição do agraciado, que até removemos para depois a pena de iminente perda do seu convívio funcional; pena que se exacerba pelas apreensões do momento em que se dá a jubilação etária de V. Exa., ao cabo de mais de meio século de serviço público e quarenta anos de magistratura.

Deveras, pesam as preocupações do momento. De um lado, por emanarem do evolver da massificação de tensões sociais acumuladas, e de anseios nacionais em ebulição, sob perspectivas agravadas até mesmo

pelas conotações políticas de origem internacional. O indiscutível declínio do petróleo, causa primária desse sombrio quadro sócio-econômico, fatalmente lançará reflexos nas barras deste Tribunal, consoante a sua competência institucional para pacificar o envolvimento da Administração Pública Federal no torvelinho daquelas tensões conseqüentes.

De outro lado, o próprio Tribunal se apresta a recompor-se, pela renovação de um terço dos seus integrantes. Natural, portanto, é o receio dos ajustamentos, conforme a dificuldade maior ou menor da absorção de suas técnicas de julgamento, realçadas como ponto de referência das orientações mais cristalizadas, e como fato que importa, sobretudo, ao resguardo da sua gloriosa tradição.

Em ambos os planos, pois, prenuncia-se ainda mais sensível a ausência de V. Exa. primus inter pares na paciente elaboração de uma crônica jurisprudencial tonificada de independência, integridade e coragem, e assim cultuada pelo Tribunal, sem jactâncias.

Em tais circunstâncias, Senhor Ministro, esta nossa homenagem, antes de marcar a despedida — do companheiro de afável trato, do amigo de pródiga lealdade, do cidadão de inigualável conduta, predicados tão necessários à manutenção da proverbial harmonia da nossa convivência — antes disso, na verdade, esta homenagem tem o cunho de uma revigoração de propósitos.

Endereçando-a ao juiz, o que querem os eminentes pares é reafirmarem-se como discípulos, da grandiosa judicatura que V. Exa. exerceu nesta Casa; o que celebram é o ritual de fé no Direito e na Justiça, numa cerimônia iluminada pelo exemplo de V. Exa. como figuração da última ceia que o Nazareno presidiu, pactuando-se ali a eternização

da sagrada mensagem que os Evangelhos haveriam de remeter para os séculos sem fim.

Noutro recurso ao simbolismo, a gosto da nossa carinhosa amizade, tenha certeza V. Exa. de que, no espaldar da cadeira que honrou e que em breve deixará vaga, haveremos de ler, gravando-a na memória do Tribunal, a inscrição que o nosso respeito insculpiu, a legenda que a nossa admiração consagrou; haveremos de ler o epíteto que o seu merecimento inspirou: Márcio, o Justo!

Discurso proferido pelo Exmo. Sr. Doutor Geraldo Andrade Fonteles, Subprocurador-Geral da República: Por imperativo constitucional, atinge V. Exa. o fim de sua carreira na magistratura. Por isso, encontramos, nesta sessão solene, para apresentar-lhe merecida homenagem, à qual, como representante do Ministério Público Federal, nos associamos, e, particularmente, com repassada emoção, só por esta — dita pelo íntimo do sentimento —, me considero capacitado para, falando, prestar, acerca de sua personalidade, o testemunho pessoal, fiel e enternecido que o seu modo de ser impôs à minha profunda admiração e respeito.

Gostaria de não ter tido dias tão atribulados, pelos enormes encargos na Subprocuradoria-Geral da República, neste fim de exercício, para tecer, com melhor exaltação, os fios deste pano que desfraldo, qual lenço branco de despedida, no alvoroço de tantos pensamentos e recordações, onde se sobrelevam os traços característicos de sua humildade e simplicidade que a todos encantam.

Quero imprimir a este discurso um tom peculiar, não como dirigido da nobre Tribuna do foro, porém, figurado, como se proferido de um púlpito, porque desejo realçar mais as virtudes do homem do que as qualidades do jurista, embora no aferir

dos dois valores a amálgama se dose em perfeita sintonia, na destinação do fim almejado. No caso, o instrumento de realização da judicatura, em busca do primado do Direito e da Justiça.

Com efeito, tal como dito alhures por Chateaubriand, V. Exa. foi, dentre os grandes juizes dos Tribunais Superiores com os quais privei, quase o único a se parecer com as próprias obras.

O que sempre deu vida, força e retidão às suas decisões é a sinceridade com que foram proferidas e que, sem dúvida, constituíram a razão impoluta do direito nelas declarado.

V. Exa. sempre pautou as diretrizes dos seus julgamentos numa sistemática jurídica, anuindo à essência da legalidade, e jamais se inclinando à substituição do arbítrio pela regra; do sofisma pelo título jurídico; da argumentação empolada ou acadêmica, pela realidade dos fatos subsumidos às normas; das falsas estórias e pretextos que se invocam, pela verdade dos propósitos; das falsas ciências que se exploram, pela realidade dos fins.

V. Exa., pode ostentar a austeridade de Catão, sem, todavia, vestir-lhe as vestes da retórica ou da eloquência, porque dele mais se lhe adaptam o manto da moralidade e da tradição. V. Exa. menos comunica, porque sua ação mais irradia.

Quisera eu que, o quanto tenho dissertado sobre nomes ilustres com vivência nesta Casa, pudesse contribuir para a sua história e então, qual Plutarco da intelectualidade grega, tornaria este registro, em índice de colaboração, à maneira de como se utilizava o polígrafo da Grécia, para extrair ensinamentos do mais alto teor de moralidade da judiciária de que V. Exa.— pessoa ou Juiz, se fez varão impertérrito, a insculpir um perfil impar.

Em suas sentenças ou votos se encontram gemas preciosas, não tão grandes que absorvam, no conjunto, o adereço capaz de atrair a cobiça dos ególatras, mas tão valiosas, tão impregnadas de equilíbrio na mensuração de seus fins, que comovem os puros e se alçam em flocos de luz, como a servir de auréola a sua imagem imorredoura. Ela, se não perpetuada pelo cinzel, no bronze ou nos materiais imarcescíveis do reino mineral, há de ficar, pelo sinete nobre do sentimento, gravado, idelevelmente, no coração de seus pares, contemporâneos, amigos e familiares.

É que, todas essas peças de jurisdição se oferecem à análise dos probos à maneira cristalina, polida ao sopro do amor e do senso de justiça.

A compulsória lhe bate à porta, encontrando-o rijo e altivo. Higidez cunhada na temperança, de que extraiu todo o vigor pela missão cumprida galhardamente. Altivez forjada na oficina do trabalho, onde se conjugam as várias atuações de quantas participam do seu mister, recebendo de sua presença o trato ameno que conforta na procela e, bem assim, a serenidade que dá segurança na tormenta.

Essas facetas de sua individualidade lhe dão aquela característica de timoneiro, que sabe governar com firmeza e descortino a nau onde navegam os conflitos de todos os matices.

Pilotando o veículo do direito em busca da justiça, V. Exa., Sr. Ministro Márcio Ribeiro, sempre foi aquele trabalhador solitário como convém ao Juiz, já o disseram — recolhido na intimidade de sua consciência, para bem lastrear o caminho percorrido, deixando uma esteira aberta e bem delimitada na jurisprudência de suas decisões, que servi-

rão de modelo à orientação dos que desejam bem alcançar a meta do caminho traçado.

Hoje, ecoam neste areópago da justiça, unissonos, todos os cânticos de louvor que engalam a solenidade. No íntimo de todos os presentes, percebe melodia sinfônica, cujos sons marcam a recordação de sua vida exemplar entre estas paredes, estas bancadas de auditório, na cruz da magistratura e, no sufoco de suas imobilidades, retêm, nesta despedida, a soturna indefinição dos inanimados, da mesma forma por que nós outros guardamos, com emoção compungida, a saudade emocional do vulto querido e admirado que parte.

Deus abençoe a continuidade de suas virtudes.

Discurso proferido pelo Exmo. Sr. Doutor José Paulo Sepúlveda Pertence, Vice-Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Tendo discursado na última solenidade judiciária aqui realizada, talvez devesse entregar a outro colega a missão de representar o Conselho Federal da Ordem dos Advogados nas homenagens de despedida do eminente Ministro Márcio Ribeiro. Escusem-me o Tribunal e os colegas se não o fiz. E mais, se não pude fazê-lo por razões de ordem marcadamente pessoal, uso hoje esta tribuna, menos para trazer a justa saudação dos advogados brasileiros ao grande juiz que se retira, que para expressar a emoção do já distante ginasião belo-horizontino que fui e para quem — freqüentando-lhe a casa, pela amizade com os seus filhos — o Dr. Márcio constituiu a primeira e inesquecível encarnação da imagem de um magistrado. Serenidade imperturbável a dar idéia de mansa tranqüilidade de consciência; poucas palavras, bastantes, porém, para transmitir bondade e tolerância; dig-

nidade natural, avessa a todas as pompas estereis do poder, tudo nele compunha com harmonia a figura humana adequada à legenda, jamais desmentida, do juiz visceralmente probo e independente, já então respeitada sem dissidência, por um Forum, predominantemente udenista, onde, a princípio — contaram-me depois — se havia posto olhos de maledicência na ascensão do jovem magistrado, porque sobrinho do onipotente governador do Estado-Novo. Guardei comigo aquela primeira imagem revelada do adolescente, de um juiz exemplar e, à distância, a venerarei, como um dos estímulos ao estudante de Direito que me fiz, até o imprevisto reencontro na recém-nascida Brasília.

Hoje, trinta anos se passaram. O advogado, já veterano, revive, com saudade comovida, o tempo corrido. E relembra, com tristeza, as muitas ilusões do adolescente de então que a caminhada desfez. Mas, em meio aos destroços de tantos mitos caídos, aflora uma emoção confortadora: é a de verificar que a experiência de hoje nada tem a corrigir na intuição do menino que presentiu estar conhecendo em Márcio Ribeiro, não apenas o que era, mas o que deveria ser um juiz.

Reli, nos últimos dias, dezenas de acórdãos seus. Colhi o testemunho de colegas assíduos às salas de sua judicatura. Recordei-o Desembargador, Ministro e Presidente deste Tribunal, em sessões de rotina e em honras memoráveis. Sempre o mesmo. A mesma calma, ainda quando em meio à exaltação; a mesma seriedade sem empáfia, de raro em raro dando lugar a traços de finíssima ironia incapaz de ferir; a mesma clareza de raciocínio, em cada um dos seus votos modelares, não obstante a síntese e o despojamento de mostras de erudição, imperativos de sua confessada timidez e de sua modestia invencível. Tudo isso dando

forma a uma judicatura marcada por extrema coerência de métodos e de convicções sobre a função judicial, à qual dá força invencível em sentido de independência natural, que é talvez o marco dominante da vida de juiz de Márcio Ribeiro: nele a independência não é uma qualidade, não é um compromisso declarado em arroubos retóricos, é a essência mesma do seu modo de viver a magistratura.

Sr. Ministro Márcio Ribeiro, em discurso de 1949, recordado quando de sua posse na presidência deste Tribunal, refletindo sobre as dificuldades do magistrado em meio às mutações de nossa época, acentuou Vossa Excelência:

«Nada existe de estável, e o Juiz, para não fracassar entre as seduções das doutrinas da moda ou sob a pressão de tremendos interesses em jogo, só encontra refúgio nas velhas virtudes morais de independência, de serena energia e de imparcialidade, esclarecido pela perspicácia de espírito e alertado pelo sentimento de solidariedade humana».

Hoje, na sua despedida, honra-me ser o intérprete de todos os advogados que, tendo postulado perante V. Exa., podem e querem dizer-lhe que a sua longa carreira judicial foi, toda ela, um testemunho permanente dessas velhas virtudes morais e que a Nação, reverentemente, lhe agradece o exemplo deixado aos juizes do futuro.

Discurso proferido pelo Exmo. Sr. Doutor Galba Menegale, representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

A Ordem dos Advogados do Brasil saúda em Vossa Excelência, Senhor Ministro Márcio Ribeiro, os valores imperecíveis da honra, do saber e da simplicidade.

Consigna Montaigne, em seus Ensaíes, que as grandes virtudes não são perceptíveis senão quando ponteadas, infladas e cheias de artifícios. As que se escondem sob a pureza e a modéstia, facilmente escapam a uma vista grosseira como a do comum dos homens. «Sua beleza é delicada e oculta», assinala com sutileza o filósofo, para aduzir que somente a visão perspicaz e límpida pode captar-lhe a luminosidade secreta.

Vindo de Minas, como Vossa Excelência, do «pedaço da terra em que o amor à liberdade e o culto da ordem fazem de cada homem um político e um jurista», armou-se, por certo, o Ministro Décio Miranda da ótica mais propícia a conhecê-lo melhor do que muitos.

Daí, haver asseverado a seu respeito, que foram as qualidades morais e, particularmente, a mais rude independência, que fizeram o Magistrado, depois que a investigação paciente e o estudo diário modelaram a consciência do jurista, tão cedo quanto lhe delinearão a devoção ao Direito.

Cedo, aliás, lhe sugeriria o pai o estímulo à sua inclinação, como comovidamente vinha Vossa Excelência a invocar, ao ingressar nesta Corte: — «A lei deve ser para os povos — e certamente para os indivíduos — uma espécie de divindade».

Não suspeitava o antigo tribuno mineiro, nos idos de 35, que a vivacidade do filho, ainda moço, se aguçava na enumeração dos exemplos:

«Os romanos nunca revogaram a sua primeira lei, ou a lei das doze tábuas. Os ingleses mantêm em vigor as leis do tempo de João Sem Terra, e a já secular Constituição da Filadélfia vigora ainda neste momento, nos Estados Unidos».

Trinta anos depois, cabia a Vossa Excelência glosar o ensinamento paterno:

«O juiz não atinge nunca o nível do legislador. Se não o satisfaz a orientação traçada na lei, não lhe compete torcê-la, mas apenas esperar ou propugnar que os representantes do povo a modifiquem».

Ser vivo que é, suscetível de modificar-se, como qualquer organismo, e assim evoluir, a sociedade se depara a cada passo do seu desenvolvimento com uma necessidade nova e peculiar a atender. A transformação asfixia indivíduos e povos, as fórmulas de convivência e de sobrevivência parecem desaparecer.

Assinala Vossa Excelência, nessa constatação, que há os que não podem ou não sabem aceitar a própria condição existencial do homem. A esses, pondera Vossa Excelência, lhe ocorreria a resposta de George Sand a Flaubert:

«Muitos espinhos há nas moitas, e isto não impede de ali alcançar as mãos e buscar as flores. Certo, se não levamos a coisa deste modo, não podemos levá-la de modo algum».

Para Vossa Excelência, o que ensea aceitar a condição existencial é a persistência cristã que ativa a solidariedade, proporciona o amor e resulta na caridade.

No ato mesmo da sua posse nesta Casa, acresceria ainda a observação de que as freqüentes reformas legislativas não conseguem acompanhar o ritmo de uma época de intensa e inusitada renovação. O espírito atilado e arguto do conhecedor do Direito compreende, porém, como corresponder à evolução social e às necessidades do bem comum:

— «Se a techedura das leis — aduz Vossa Excelência — cobrisse o campo dos fatos, prevendo todas contingências futuras, bastaria ao juiz aplicar a norma cabível, sem medo

ou favor. Mas isto não ocorre. Resta sempre grande margem ao arbítrio judicial, ao reconhecimento do direito e não pela legalidade escrita, mas pela aplicação dos grandes princípios que informam o pensamento jurídico que fortalece e imanta a consciência do julgador».

Sereno e austero, coube-lhe questionar, numa das assentadas deste Tribunal, sob as sombras do regime que obscurecia o país, a validade da aplicação de uma pena restritiva da liberdade, imposta ao impulso de um processo sumário, do qual se extirpara o direito de defesa plena, tal como pobre e retrogradamente se reconheceu facultar a uma das leis de emergência.

Razões de Estado foram invocadas para decretar-se o domicílio determinado de pujante Jornalista, com base no art. 16, inciso IV, do Ato Institucional nº 2. O Delito era tipicamente de opinião, numa publicação datada de 19 de julho de 1967, considerada ofensiva ou inconveniente ao regime militar vigorante.

Com firmeza, lucidez e destemor, recusou-se Vossa Excelência a convalidar a medida punitiva que a isso equivalia e que lhe pareceu calcada em norma revolucionária não mais incidente, a partir da vigência da Constituição de 1967.

«E basta que pena tão grave tenha sido imposta em consequência de processo sumário, sem plena garantia de defesa, para que se considere tal medida nula, por manifesta incompatibilidade com os §§ 15 e 16 do art. 150 da nova Constituição, decretada e promulgada a 24 de janeiro último. E, na atual emergência — sentenciava, ainda, Vossa Excelência — ofende claramente o art. 154, § 2º, do mesmo diploma, onde a pena ficava dependendo da declaração do estado de sítio».

De Vossa Excelência, em outra oportunidade, se conheceu também

manifestação contrária à censura prévia que este Tribunal pusera a pique, mas que a tempo um decreto, sem publicação regular, alçou à tona, para infestar por mais tempo as águas turvas daquele período trevo-so da História.

Mais recentemente, o discernimento e a isenção de Vossa Excelência continham os desmandos da censura vesga que negara autorização para a encenação de uma peça teatral, a pretexto de que se punha em risco a Segurança Nacional. E não se contentando com a simples referência e críticas dos censores ao texto decidiu-se a lê-lo por inteiro. De pronto firmou a convicção divergente dos juristas oficiais e restituiu ao grupo teatral postulante o direito de encenar «O rei morreu, viva o rei», assegurando nada ter visto na obra de César Vieira contrário ao interesse nacional, ao prestígio das Forças Armadas, ou capaz de alimentar preconceito racial, como pressurosamente afirmara a Censura.

Deploram os advogados brasileiros que a contingência constitucional o prive da Toga, no instante em que se cede espaço para a cristalização dos anseios da Nação, e particularmente da sua perseverante e ativa entidade de classe, em favor da volta ao Estado democrático. Fora da Democracia — já se fez jargão dos juristas — não há salvação.

Para alcançá-la, plena e incontro-versa, recomendam os advogados a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte. A Constituição de 67, posto que sucessivamente emendada ao sabor da sorte revolucionária, recebeu, já, o estigma implacável do mais sábio dos nossos juristas. Nela viu Pontes de Miranda mais subversividade do que revolucionariedade.

«O que importa — disse ele —, para o futuro merecido do Brasil, é que os governantes tenham os olhos fixos

nos direitos do homem, nos interesses nacionais, no que se precisa de ciência e de técnica. Para isso, o essencial é que se corrija a falsificação de valores que se implantou desde 1930, se agravou em 1937 e chegou ao auge em 1964/1969».

Tal como estamos, é ainda atual o libelo que Sampaio Dória escreveu em 1924: «A Nação é soberana, mas não decide. O povo é livre, mas vive debaixo de governos que não escolhe».

Quando se restaurar a plenitude do Estado democrático, talvez se faça, efetivamente, a reforma do Poder Judiciário, aquela de que seriamente tratou no adendo à proposição governamental encaminhada ao Congresso, em 1977, este Egrégio Tribunal Federal de Recursos, afinal lograda pela obstinação de um único homem.

Senhor Ministro Márcio Ribeiro.

O tempo, relicário das múltiplas emoções que se sucedem no espírito dos homens, é, no dizer dos poetas e dos filósofos do Romantismo, a oscilação continua entre a esperança e a saudade. Expressões díspares da sensibilidade humana, que se opõem entre si e se repelem, antagônicas por natureza, na essência e na forma, não podem, por isto, subsistir a um só tempo e sob a mesma inspiração.

Nesta hora em que o Tribunal Federal de Recursos recebe de volta, das suas mãos probas, a Toga que o seu espírito engalanou, os advogados do Brasil querem, tão-somente, trazer o testemunho de que Vossa Excelência jamais faltou à Justiça, com a sua honra, com o seu saber e com a sua simplicidade.

Discurso proferido pela Dra. The-reza Helena Miranda Lima, representante dos Funcionários do Tribunal. Trago, aqui, neste momento, uma palavra singela, mas plena de amizade, respeito e gratidão: a

palavra dos que, nesta Egrégia Corte, serviram com Márcio Ribeiro. Permito-me dizer, apenas Márcio Ribeiro, porque os grandes homens não carecem de títulos: apresentam-se por si mesmos.

Sobre os méritos profissionais do homenageado, bem como sobre a figura do Juiz excepcional, vocacionado, reconhecida e aplaudida em todo o Brasil, já disseram os ilustres oradores ouvidos neste Plenário.

Desejo, portanto, em nome de meus colegas e em nome da equipe que teve a honra, o privilégio de assessorá-lo por dez anos, dizer da figura humana do nosso Ministro Márcio, chefe, apoio, exemplo, e às vezes, por que não dizê-lo, quase pai, nos momentos difíceis?

Os exemplos diuturnos, de honradez, de dignidade, de firmeza, de amor à coisa pública, de simplicidade, que recebemos do Ministro Márcio Ribeiro, não deixarão nossas memórias; seguirão conosco, a nos guiar vida afora.

A modéstia desse Chefe excepcional, modéstia digna que só os homens de prol podem ostentar, sua bondade espontânea com os humildes, seu amor ao próximo, seu profundo senso de justiça, seu equilíbrio, marcaram nossa juventude como, estou certa, marcaram todos quantos neste Tribunal com ele serviram.

Márcio Ribeiro nos ensinou, ao longo desses anos, que a fortaleza de ânimo e de opinião podem conviver com a doçura e a compreensão; que a dignidade dos cargos pode e deve conviver com a simplicidade de seu ocupante. Principalmente, mostrou-nos que são os homens que engrandecem as posições a eles confiadas: ele emprestou, com suas qualidades pessoais, grandeza ao cargo de cujo exercício hoje se despede, para tristeza de todos nós.

Foi uma lição de imensurável valor, Ministro Márcio, e não será esquecida.

Não me alongarei: a emoção, realmente, não me permitiria. Mas, antes de concluir, devo dizer que esta fala não estaria completa sem lembrarmos, aqui, a mulher admirável, a esposa amada de Márcio Ribeiro: Dona Diva Paraíso Ribeiro, a sua companheira de quarenta e três anos percorridos em amor cristão, quarenta e três anos de apoio, de carinho, nos quais construíram uma sólida e invejável família.

Nosso profundo respeito a ambos, respeito mesclado de amizade e gratidão imensas.

Ao Chefe admirável, ao homem exemplar, ao admirável Juiz, nosso comovido muito obrigada.

Discurso proferido pelo Exmo. Sr. Ministro Márcio Ribeiro.

Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Ministros, ilustres autoridades componentes da mesa, minhas senhoras e meus senhores.

E quase com surpresa que chego ao limite de idade, ao termo de minha vida como Juiz.

No gosto pela profissão, identificar-me-ia ainda com aquele que, há mais de 40 anos, desde 1937, exerceu a judicatura estadual em comarcas do interior mineiro; Tupaciguara, Bonfim, Uberlândia, Ouro Preto e, por uma década, na Capital do Estado. Por pouco tempo, havia sido, antes, Promotor de Justiça em Três Corações (1933) e Oliveira, e Procurador da 6ª Região (Minas e Goiás) do antigo IAPC. Em 1953, vim-me vestido como Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, onde estive perto de 8 anos, passando, em 1960, com a criação de Brasília, ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal. A 9 de julho de 1965, já lá vão 14 anos, tive a honra

de ser nomeado para este Tribunal, no governo do saudoso Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, a cuja memória, rendo, neste momento, minha reverente homenagem.

Neste Tribunal, de que passei a participar, como disse, há 14 anos, completou-se o período mais agradável de minha profissão, pelo ambiente de gentileza e afinidades espirituais entre seus componentes, os antigos e os modernos, todos sob a mesma aura de entendimento e compreensão a fim de levar avante a pesadíssima tarefa que ainda lhes incumbe. Srs. Ministros. O ambiente desta casa, o convívio entre colegas irmanados em torno do mesmo ideal ameniza a solidão que é própria da profissão de Juiz, obrigado ao recolhimento da intimidade de sua consciência.

Foi um privilégio, no final de minha carreira, já enfraquecida a capacidade de trabalho e de discernimento, fazer parte de um colegiado de importância e valor incontestáveis, no cenário jurídico do País, sem dúvida «um dos órgãos mais prestigiosos e acatados do Poder Judiciário Brasileiro».

Por mim, dentro de minhas limitações, que são muitas, procurei não desmerecer da honrosa companhia de Juizes, paradigmas de honradez, competência e dedicação ao trabalho.

Relembro, neste ensejo, o nome daqueles que conheci, com os quais convivi e que já desapareceram do número dos vivos: os saudosos Ministros Sampaio Costa, Cunha Vasconcelos, Oscar Saraiva, Afrânio Costa e Amarílio Benjamin.

A Justiça, já tive ocasião de dizer, é, sobretudo, um ideal, uma meta, exigindo esforço diuturno para sua realização, que depende de minudente esforço, de cultura e intuição: a

capacidade de sentir e viver, um a um, os dramas sujeitos à apreciação de cada julgador.

Carlos Maximiliano, citando Jellinek e Gnür, consegue realçar as duras lutas do Juiz como aplicador do Direito, fazendo este confronto:

«Comparável seria o magistrado ao violinista de talento que procura compreender bem a partitura, imprime à execução cunho pessoal, um brilho particular, decorrente da própria virtuosidade; porém não se afasta dos sinais impressos; interpreta-os com inteligência e invejável maestria; não inventa coisa alguma.»

Entretanto, acrescenta aquele grande autor, em sua conhecida Hermenêutica:

«Ninguém ousará dizer que a música escrita ou o drama impresso dispensem o talento e o preparo do intérprete. Este não se afasta da letra, porém dá ao seu trabalho cunho pessoal e faz ressaltarem belezas imprevisas. Assim o Juiz: introduz pequenas e oportunas gradações, matizes vários no texto expresso, e, sob a aparência de o observar à risca, em verdade o melhora, adapta às circunstâncias do fato concreto, aproxima do ideal do verdadeiro Direito. Deste modo ele desempenha, à maravilha, o seu papel de intermediário inteligente entre a lei e a vida.»

Essa a verdadeira e difícil missão do Juiz.

No plano político, por um imperativo de isenção judicante, o Poder Judiciário deve ser colocado em nível superior, é algo de exterior ao próprio Estado, na expressão de Burke, lembrada pelo saudoso Ministro Oscar Saraiva, ao inaugurar este edifício.

Interessa ao Judiciário, sobretudo, a preservação do Estado de direito:

Nesta época de conturbação social, quisera poder ter o otimismo de Aquilino Ribeiro, neste desabafo de sua agitada vida:

«Vi a liberdade afogada, aqui e além, às mãos de Caliban, mas também vi essa planta, que tem um poder incoercível de vivificação como a Fênix, reverdecer aqui e além.

Ouvi o «Sputinik», como todos vós, cantar no céu a glória do homem conquistando o espaço sidéreo e, com mais essa conquista do homem, as idéias de igualdade humana ganharem tanta altura, que não há machada que a derrube».

Nem a proeza do Apolo II, a conquista de um mundo morto fora de nossa biosfera, nenhum aperfeiçoamento técnico desse tipo, poderia levar o mundo à compreensão dos três caminhos necessários a felicidade do homem: democracia, liberdade, igualdade.

Além do aperfeiçoamento das almas, o caminho está em fazer a explicitação dos princípios, transformando-os em instituições jurídicas que possam ser observadas por todos.

Srs. Ministros, na perspectiva de aumento deste Tribunal, solução que, a meu ver, não bastará à avalanche de seus trabalhos, possam estes dispor sempre da mesma ambiência, a fim de que V. Exas. prossigam, de ânimo desperto, na imensa tarefa jamais concluída pelos indivíduos ou pelas gerações: a Justiça que é menos realidade do que sentimento, eterna procura dos homens.

O meu agradecimento sem limite; às palavras do Min. José Fernandes Dantas que se revelou admirável vocação de magistrado, continuando neste Tribunal a justa fama — de sua cultura jurídica, capacidade de trabalho e equilíbrio — conquistada em brilhante carreira, notadamente

no Ministério Público do Distrito Federal e da União; ao Subprocurador-Geral, Dr. Geraldo Andrade Fontelles, um dos mais destacados elementos do Ministério Público da União, sempre cômico de seus deveres, aliando à alta competência a plena consciência de suas responsabilidades.

À classe dos advogados sempre devotei o apreço e a simpatia que merece essa nossa inestimável colaboradora. São os advogados as «antenas da Justiça», como já os ouvi chamar, quando da saudação a um grande Juiz, o Dr. Newton Luz, e nunca me esqueci dessa classificação que exprime, vivamente, como à classe é indispensável a pesquisa da verdade jurídica.

Ela se acha aqui excelentemente representada, a Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Dr. Galba Menegale cuja perfeição na defesa das causas que lhe são afetas, configura modelo do bom profissional, perfeitamente identificado com a nobilitante e difícil profissão, e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados, pelo Dr. José Paulo Sepúlveda Perence que se afirmou como um dos mais conceituados causídicos da nova geração, pela competência e fulgor de sua inteligência.

A minha profunda gratidão também a V. Exa., Sr. Presidente, e a todos os meus eminentes e estimados colegas.

Agradeço, ainda, a presença, nesta solenidade de despedida, dos Juizes Federais, Desembargadores, Juizes, Subprocuradores e Procuradores da República, membros do Ministério Público, advogados e a todos os amigos que muito me honraram nesta hora, e especialmente aos funcionários da casa, incluídos os do Conselho, dos mais graduados aos mais modestos.

Surpreendido com a brilhante saudação, em nome desses prestimosos auxiliares, de Thereza Helena Souza de Miranda Lima, incomparável colaboradora de minha judicatura e administração como Presidente do Tribunal, confesso-me comovido e grato, em especial à delicadeza da referência a D. Diva, minha caríssima esposa, sustentáculo e apoio de todas as horas, sobretudo das mais difíceis.

De mim, repito, ao termo da jornada, nada encontro que justifique tanta bondade.

Mas as agradáveis palavras ouvidas tornarão mais suave a saudade deste recinto, ao qual espero retornar freqüentemente, como amigo de todos.

Palavras de encerramento proferidas pelo Exmo. Sr. Ministro José Néri da Silveira — Presidente. O Exmo. Sr. Ministro José Néri da Silveira (Presidente): Ao encerrar esta sessão especial em que tão justas e formosas palavras se proferiram sobre a personalidade de um juiz insigne da Nação, membro de seis Tribunais, a dois havendo presidido, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral e da Justiça Federal, não posso deixar de asseverar, com emoção — testemunha que fui durante dez anos das atividades judicantes do Ministro Márcio Ribeiro nesta Casa, que ele realizou o pensamento do Grande Ruy, ao proclamar: «só há uma glória verdadeiramente digna deste nome: é a de ser bom». O eminente Ministro Márcio Ribeiro que é portador de todas as excelsas virtudes do magistrado e as pratica enexcedivelmente com a lucidez de sua inteligência, com a integridade de caráter e independência no desempenho do difícil múnus de julgar, soube, verdadeiramente, ser justo e bom, e, na aplicação da lei, comprovar o que Carnelutti escreveu: «O Direito é uma das formas que toma o amor

para obrar entre os homens», ou o que disse Santo Ambrósio: «Não há justiça sem misericórdia».

Estou seguro, assim, nos anos do futuro, de que a Divina Providência lhe há de reservar, longos e também muito fecundos, no seio de sua dileta família, na companhia de sua adorável esposa, dona Diva Paraíso Ribeiro, de seus filhos e netos, o Ministro Márcio Ribeiro poderá prosseguir, com o coração pleno de felicidade, contemplando a beleza eterna da Justiça e do Amor, na certeza da indefectível promessa que está no livro dos Provérbios (20, 21):

«O que exerce a justiça e misericórdia encontrará a vida e a glória».

Cumpre-me, ainda, informar ao Tribunal que, por motivo de força maior, não foi possível realizar-se nesta solenidade a complementação da honrosa homenagem que a Nação tributou ao ilustre Ministro Márcio Ribeiro, por ato de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, ao conferir-lhe, em Decreto de 11 do mês em curso, a Medalha-Prêmio, em virtude de haver inteirado cinquenta anos de relevantes serviços públicos. A entrega da merecida insígnia será feita pelo Tribunal, em ato solene, após o recesso e logo se ultime na Casa da Moeda a cunhagem da medalha de ouro que lhe conferiu o eminente Chefe do Poder Executivo.

Agradeço a presença das ilustres autoridades, familiares e amigos que vieram a este Tribunal se associar ao preito de admiração e reconhecimento da Corte ao provector Ministro Márcio Ribeiro.

Declarando encerrada a sessão convido a todos os presentes para o coquetel de confraternização, pelo término do ano judiciário, dos membros do Tribunal, dos funcionários e suas famílias, o que, tudo, neste dia, se faz em torno do ilustre e caríssimo Ministro Márcio Ribeiro.

Compareceram à solenidade as seguintes autoridades: Exmo Sr. Deputado Wilson Braga, 1º Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados e representante de S. Exa. o Sr. Deputado Flávio Marcílio, Presidente daquela Casa do Congresso Nacional; o Exmo. Sr. Ministro Geraldo Starling Soares, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Exmo. Sr. Ministro Jacy Guimarães Pinheiro, representante do Exmo Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar; o Exmo. Sr. Dr. Firmino Ferreira Paz, Procurador-Geral da República; o Exmo. Sr. Dr. Clóvis Ramallete Maia, Consultor-Geral da República; o Exmo. Sr. Desembargador Agostinho de Oliveira Júnior, representante do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais; o Exmo. Sr. Dr. Orlando Rodrigues Sette, representante do Exmo.

Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; o Exmo. Sr. Dr. Cid Herácito Queiroz, Procurador-Geral da Fazenda Nacional e representante de S. Exa. o Sr. Ministro da Fazenda; o Exmo. Sr. Dr. Maurício Correia, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal; Ministros aposentados Henoch Reis, Esdras Gueiros, Cunha Mello e Oscar Correa Pina, do Tribunal Federal de Recursos; Juizes, Advogados, membros do Ministério Público; membros da família do Sr. Ministro Márcio Ribeiro e funcionários do Tribunal.

Encerrou-se a sessão às 17h45min.

Tribunal Federal de Recursos, 18 de dezembro de 1979 — Ministro José Néri da Silveira, Presidente — Ronaldo Rios Albo, Secretário.